LEI Nº 391/10 **De 26 de janeiro de 2010.**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover Aquisição de Roçadeiras e Grades Aradoras e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 33.923,55 (trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.20.601.0009.1.045 – Aquisição de Roçadeiras e Grades Aradoras.

Categoria Econômica: 44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (Roçadeiras e Grades Aradoras) no valor de R$ 32.368,55 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, depositados na Conta-Corrente nº 9509-0, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de R$ 32.368,55 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), consoante o convênio nº 050/2006-SUFRAMA, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R$ 1.555,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 4º Para a cobertura do valor da contrapartida do crédito especial que se refere o Art. 3º desta Lei será remanejado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.04.122.0005.2.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 1.555,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 5º O Crédito Adicional Especial citado autoriza o Poder Executivo a adquirir Roçadeiras e Grades Aradoras para dar apoio à agricultura familiar.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO

De:___/___/___ A ___/___/___